



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.119, 05 DE FEVEREIRO DE 1.985.-

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores, Funcionários inclusive os inativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 04 de fevereiro de 1.985, conforme autógrafo nº 05/85:

ARTIGO 1º - Os atuais valores da ESCALA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS dos cargos de pessoal ESTATUTÁRIO, Anexo V e empregos públicos pessoal CELETISTA, Anexo IV, constantes da Lei nº 1.075, de 06 de agosto de 1.984, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), sobre os atuais salários, passando a ser os seguintes:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PESSOAL CELETISTA

REFERÊNCIA	VALOR (Cr\$)
53	Cr\$ 252.000
54	Cr\$ 255.000
55	Cr\$ 285.000
56	Cr\$ 291.000
57	Cr\$ 299.000
58	Cr\$ 311.000
59	Cr\$ 345.000
60	Cr\$ 414.000

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PESSOAL ESTATUTÁRIO

REFERÊNCIA	VALOR (Cr\$)
05	Cr\$ 274.000
06	Cr\$ 282.000
07	Cr\$ 312.000
08	Cr\$ 328.000

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

fl. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.119/85.-

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PESSOAL ESTATUTÁRIO

REFERÊNCIA	VALOR (Cr\$)
09	Cr\$ 352.000
10	Cr\$ 440.000
11	Cr\$ 497.000
12	Cr\$ 621.000
13	Cr\$ 829.000
Y	

ARTIGO 2º - Fica alterado, por esta Lei, o Anexo I, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante da Lei nº 1.075, de 06 de agosto de 1.984, passando a ser o seguinte:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Oficial de Gabinete I	10
01	Oficial de Gabinete II	12
02	Assessor Técnico	11
01	Chefe de Seção	12
01	Chefe de Gabinete	13
01	Assessor Jurídico	13


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas à conta de dotações constantes do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.985.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II